



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Parecer sobre Projeto de Lei 5.357/2021

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	19	08	21
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer	<input type="checkbox"/>	Imediato (art.138, R.I)
	<input type="checkbox"/>	4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	<input checked="" type="checkbox"/>	8 dias (art. 68, R.I)
	<input type="checkbox"/>	16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
	<input type="checkbox"/>	24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para pagamento de hora/plantão a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Vereador Deivid Rafael Aquino, de 20 de agosto de 2021.

Deivid Rafael Aquino
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

I - Relatório:

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre autorização legislativa para que o Executivo possa conceder auxílio financeiro para pagamento de hora/plantão a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 28/06/2021, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada no mesmo dia, para a devida publicidade.

Após, seguindo o trâmite regimental, o Projeto foi encaminhado em 28/06/2021 à Comissão de Constituição, Justiça e Redação final para exarar parecer em controle de constitucionalidade e legalidade nos termos do art. 46 do Regimento Interno, além do emprego da correta técnica legislativa.

Em reunião realizada no dia 30/06/2021, a Comissão de Constituição e Justiça deliberou no sentido de solicitar ao Presidente da Câmara, Vereador Humberto Carlos dos



Santos, o envio de expediente ao Executivo, a fim de que este proceda a juntada das seguintes informações necessárias à análise do Projeto: Declaração da Ordenadora de Despesas de que há recursos suficientes no Orçamento vigente para a concessão do auxílio de que trata o projeto em comento, com comprovação de disponibilidade financeira; Ata da Conselho Municipal de Saúde aprovando o auxílio financeiro; e Minuta do termo aditivo ao Convênio atualmente mantido com o hospital (convênio 015/2021), ou minuta de novo termo, se for este o caso.

As informações foram encaminhadas ao Executivo em 05/07/2021, através do ofício ODLEG 471/2021 – Protocolo PMI 10527/2021.

Em 16/08/2021, o Executivo Municipal encaminhou a Mensagem 086/2021 em que encaminha texto substitutivo ao PL 5.357/2021, bem como anexou ao Projeto a declaração do ordenador de despesas de que existe adequação orçamentária e financeira no orçamento vigente para atender a despesa criada pelo projeto em comento.

Em 18/08/2021, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Dando prosseguimento ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento em 18/08/2021 para parecer.

Em reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada em 19/08/2021, a mesma deliberou pela provação do projeto por entender que, do ponto de vista orçamentário, o mesmo está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente e solicitou o envio do Projeto à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito.

E sucinto o relatório.

ANÁLISE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, **saúde**, saneamento, assistência e previdência social.

Trata-se de Projeto de Lei para autorizar o Poder Executivo a conceder auxílio



financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, no valor de até R\$ 72.000,00(setenta e dois mil reais), para pagamento da hora plantão do médico no isolamento com pacientes intubados vítimas da COVID-19, no prazo máximo de 120 (sessenta) dias, totalizando, portanto, o repasse máximo de até R\$ 288.000,00(duzentos e oitenta e oito mil reais).

O projeto de lei veio acompanhado da minuta do termo de convênio, bem como da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o referido colegiado aprova o repasse de que trata o projeto, além da Declaração do Ordenador de Despesas que que existe recursos no orçamento vigente para cobrir as despesas decorrentes do projeto de lei.

Anexo ao Projeto consta a Exposição de Motivos de autoria da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Graciela Wiemes Ribeiro, que justifica que o repasse financeiro de que trata o projeto de lei se faz necessário devido ao grande número de pacientes no isolamento do hospital, e que, muitas vezes precisam ser intubados ainda no isolamento, devido à falta de leitos de UTI em todo território catarinense, tornando necessário a presença de um médico plantonista para esses casos.

De acordo com o projeto, será repassado ao Hospital São Camilo, a importância de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) mensal, referente à hora plantão do médico no isolamento com pacientes intubados vítimas da COVID-19, totalizando um valor total de repasse de até R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Ainda prevê o projeto que a hora plantão do médico é de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), sempre que houver pacientes intubados no isolamento, sendo o sobreaviso no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a cada 12 (doze) horas, em não havendo pacientes intubados.

Ficará o hospital São Camilo responsável por encaminhar até o 5º dia útil do mês subsequente, o relatório das horas de plantão realizadas.

Análise do Projeto:

Ressalto, inicialmente, que quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, o projeto já foi analisado pelas Comissões pertinentes, cabendo a esta Comissão de Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de saúde e assistência social.

Preliminarmente, insta referir que a prestação de serviços de saúde, “direito de todos e dever do Estado” (CF, art. 196) é organizada por meio do Sistema Único de Saúde (CF, art. 198), como uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e de serviços, observadas as disposições da Lei nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, sendo possível a atuação da iniciativa privada na área da saúde, podendo a contratualização, no âmbito do SUS, dar-se mediante convênio com entidades sem fins lucrativos.

Segundo boletim diário emitido pelo Governo do Estado de Santa Catarina no site www.coronavirus.sc.gov.br, em 18/08/2021, Santa Catarina chegou a 1.138.221 casos confirmados de infecção pelo novo coronavírus, sendo que 1.107.753 estão recuperados e 12.036 continuam em acompanhamento.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



Desde o início da pandemia, 18.432 óbitos foram causados pela doença respiratória. A taxa de letalidade atual é de 1,62%.

Ainda segundo o mesmo boletim, dos 1.513 leitos de UTI Adulto existentes pelo Sistema Único de Saúde (SUS) em Santa Catarina, há 1.021 ocupados, sendo 478 por pacientes com confirmação ou suspeita de Covid-19. A ocupação é de 67,5%.

Para Imbituba, os dados são que o município tem 6.906 confirmados, 24 ativos, 6.774 recuperados e 108 óbitos.

Ainda, segundo Relatório de Internações COVID-19 no Hospital São Camilo, emitido pela Prefeitura em sua página social no facebook, em 19/08/2021, o Hospital São Camilo possui 02 (dois) pacientes internados na UTI do Hospital São Camilo e 3(três) pacientes internados no setor de isolamento.

Assim, presume-se que a situação da pandemia no Estado de Santa Catarina, em especial, no município está bem menos crítica do que à situação apresentada pela Secretária Municipal à época do envio do projeto à Câmara, em sua Exposição de Motivos anexa ao projeto, quando o Estado estava com os leitos de UTIs COVID-19 ocupados, em com filas de espera nos hospitais por um leito.

Hoje, portanto, a ocupação dos leitos de UTO COVID-19 no município é de 20%, sendo assim foi questionada a Secretária sobre a necessidade do repasse de que trata o projeto, por entender que com 80% dos leitos de UTI disponíveis na cidade, não há a necessidade de intubação de paciente no isolamento.

No entanto, conforme informações fornecidas pela Secretária de Saúde do Município, a situação da pandemia ainda inspira cuidados e o risco para o aumento de internações, devido ao aumento de casos de infectados pela covid-19, levam o município a agir com prudência, deixando todo o aparato do Hospital preparado para um novo possível colapso no sistema de saúde.

Daí a necessidade de manter o atual repasse do Hospital São Camilo, mantendo ao menos o sobreaviso do médico.

Justificou que, como não há pacientes intubados na UTI, o valor do repasse diminui, há vista que não é realizado o pagamento de um médico para plantão no isolamento.

Importante ressaltar que o paciente intubado, habitualmente, precisa de sedação mais profunda e de acompanhamento de um médico presente 24 horas para monitoramento.

Destaca-se, ainda, que o Hospital São Camilo é a única instituição do município que presta atendimento aos pacientes que desenvolvem a forma grave da COVID-19, atendendo não somente os nossos munícipes, bem como cidadãos de outras cidades.

A presente Comissão, em análise ao Projeto de Lei, aos documentos a ele anexados, e as informações prestadas pela Secretária em reunião da Comissão, considera importante o repasse financeiro à Associação Beneditina da Divina providência, tendo em vista que o mesmo objetiva o recurso necessário para remunerar a hora plantão do médico no isolamento com pacientes intubados vítimas da COVID-19 e o sobre aviso quando não tiver pacientes intubados no isolamento.

Sugere-se à Prefeitura que providencie um controle mais efetivo das horas do



profissional que estiver de plantão no isolamento quando tiver paciente intubado, bem como a cópia do prontuário do paciente intubado.

Diante do exposto, e analisando o projeto de lei, no mérito, e considerando as informações repassadas pela Secretária de Saúde Gracielle Wiemes Ribeiro sobre a expectativa de um aumento nos casos de pacientes necessitando de UTI nos próximos dias, impondo a necessidade de o município estar preparado para atender aos casos de maior gravidade, e tendo o repasse de que trata o projeto de Lei em comento submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde, manifesto-me favorável ao Projeto de Lei.

Deivid Rafael Aquino
Relator

III – Voto

III- Voto Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Voto pela **aprovação/tramitação** do Projeto de Lei nº 5.357/2021.

Deivid Rafael Aquino
Relator

**RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA,
COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 20 de agosto de 2021, através Sistema de Deliberação Digital (SDD) instituído pelo Ato da Presidência nº 013/2020 e convalidado pelo plenário da Câmara de Vereadores de Imbituba, através da Resolução nº 003, de 16 abril de 2020, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5357/2021.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2021.

Deivid Rafael Aquino
Presidente

Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente